

NOVOS LIMITES DAS CATEGORIAS DE ENTIDADES DO SNC

Decreto-Lei n.º 126-B/2025, de 5 de dezembro



NOVOS LIMITES DAS CATEGORIAS DE ENTIDADES DO SNC

DECRETO-LEI N.º 126-B/2025, DE 5 DE DEZEMBRO

Os novos limites são relevantes para efeitos da preparação das demonstrações financeiras relativas a exercícios com início em, ou após, 1 de janeiro de 2026.

As demonstrações financeiras de 2026 serão, em regra, aprovadas em 2027.

1. Limites para entidades individuais

Critério	Micro		Pequena		Média	
	Até 2025	A partir de 2026	Até 2025	A partir de 2026	Até 2025	A partir de 2026
Total do balanço	350 000€	450 000 €	4 000 000€	5 000 000€	20 000 000€	25 000 000€
Volume de negócios líquido	700 000€	900 000€	8 000 000€	10 000 000€	40 000 000€	50 000 000€
Número médio de empregados durante o período	10	10	50	50	250	250

Existem 4 categorias de entidades consideradas individualmente:

Microentidades são as entidades que, à data do balanço, não ultrapassem dois dos três limites indicados

Pequenas entidades são as entidades que, à data do balanço, não ultrapassem dois dos três limites indicados

Médias entidades são as entidades que, à data do balanço, não ultrapassem dois dos três limites indicados

Grandes entidades são as entidades que, à data do balanço, ultrapassem dois dos três limites das médias entidades.

Forma de apuramento das categorias de entidades (mantêm-se as regras em vigor):

Os limites reportam-se ao período imediatamente anterior, devendo observar-se as seguintes regras:

- Sempre que em dois períodos consecutivos imediatamente anteriores sejam ultrapassados dois dos três limites, as entidades deixam de poder ser consideradas na respetiva categoria, a partir do terceiro período, inclusive,
- As entidades podem novamente ser consideradas nessa categoria, para efeitos do presente decreto-lei, caso deixem de ultrapassar dois dos três limites enunciados para a respetiva categoria nos dois períodos consecutivos imediatamente anteriores.

NOVOS LIMITES DAS CATEGORIAS DE ENTIDADES DO SNC

DECRETO-LEI N.º 126-B/2025, DE 5 DE DEZEMBRO

2. Grupos

Critério	Pequenos grupos		Grupos médios	
	Até 2025	A partir de 2026	Até 2025	A partir de 2026
Total do balanço	6 000 000 €	7 500 000 €	–	25 000 000 €
Volume de negócios líquido	12 000 000 €	15 000 000 €	–	50 000 000 €
Número médio de empregados durante o período	50	50	–	250

Passam a existir 3 categorias de grupos:

Pequenos grupos são grupos constituídos pela empresa-mãe e pelas empresas subsidiárias a incluir na consolidação e que, em base consolidada e à data do balanço da empresa-mãe, não ultrapassem dois dos três limites indicados.

Grupos médios são grupos que não sejam pequenos grupos e que sejam constituídos pela empresa-mãe e pelas empresas subsidiárias a incluir na consolidação e que, em base consolidada e à data do balanço da empresa-mãe, não ultrapassem dois dos três limites indicados.

Grandes grupos são grupos constituídos pela empresa-mãe e pelas empresas subsidiárias a incluir na consolidação e que, em base consolidada e à data do balanço da empresa-mãe, ultrapassem dois dos três limites indicados para os grupos médios.

“